



ESTADO DO CEARÁ

Governo Municipal de Farias Brito

LEI N°. 1.208

De 10 de Dezembro de 2007.

Autoriza a Desapropriação de Imóvel que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terra com área de 1.109,84m² (um mil cento e nove vírgula oitenta e quatro mil metros quadrados), compreendendo o terreno e um imóvel residencial, localizado na comunidade do Umari Distrito de Quincuncá neste Município, com a seguinte limitação:

- I - ao Norte, com imóvel de Arlindo Gonçalves;
- II - ao Sul com o imóvel de Pedro Gonçalves;
- III - ao Leste com a estrada carroçável que liga a sede do município ao distrito de quincuncá;
- IV - ao Oeste com o imóvel de Arlindo Gonçalves.

Art. 2°. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3°. A avaliação do imóvel será procedida por comissão designada especificamente para este fim.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito,
em 10 de dezembro de 2007.



ESTADO DO CEARÁ

Governo Municipal de Farias Brito

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL